



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 050/17-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 074.2017.CAOCRIM0.1190139.2017.15624, da lavra do Exmo. Sr. Coordenador do CAO-CRIMO, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, solicitando a prorrogação por mais 6 (seis) meses da designação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva (a contar de 28.06.2017) e do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Alessandro Samartin de Gouveia (a contar de 05.07.2017), para atuarem, exclusivamente, junto ao GAECO, com menção à necessidade de continuidade de procedimentos investigatórios por eles comandados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, *caput* e § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ, datada de 09.10.2009;

CONSIDERANDO o Procedimento Interno n.º 1190139.2017.PGJ, em trâmite no Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o voto da ilustre Conselheira Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite, favorável às prorrogações na forma requerida;

CONSIDERANDO a declaração de impedimento do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Pedro Bezerra Filho;

CONSIDERANDO a decisão unânime do c. Conselho Superior do Ministério Público, em harmonia com o voto do ilustre Relator, em sessão ordinária realizada em 14 de julho de 2017;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação, por mais 06 (seis) meses da indicação, realizada pelo Coordenador do CAO-CRIMO, da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva, a contar de 28.06.2017, e do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Alessandro Samartin de Gouveia, a contar de 05.07.2017, para atuarem, exclusivamente, junto ao GAECO, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2017.

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro e Relatora